



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Republicação por incorreção

Decreto nº 11.951, de 27 de dezembro de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional suplementar de dotações até o montante de R\$ 1.191.275,18 em favor do FEAS, IPERON, FES e SECEL e criar elemento de despesa nas unidades FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.562, de 27 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.191.275,18 (um milhão, cento e noventa e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), em favor das unidades: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL e cria elemento de despesa na unidade FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, indicados nos anexos I e II deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo único – O crédito por excesso de arrecadação indicado no ‘caput’, deste artigo é proveniente do Termo de convênio nº540/MDSCF/2004 – Projeto Serviços de Proteção Sócio Assistencial à Pessoal Portadora de Deficiência e do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e o superávit financeiro é proveniente do saldo financeiro, apurados no extrato de saldo bancário, balanço patrimonial e financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD

JOSÉ GENARO DE ANDRADÉ
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Resolução nº 127 de 13 de outubro de 2005

Estabelece a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no art. 17, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 111, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, instituir a Secretaria de Estado de Educação, com a seguinte estrutura organizacional:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, nomeado(a) pelo Governador do Estado de Rondônia, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 2º - Estrutura

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 8º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 9º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 10º - A Secretaria de Estado de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, com o cargo de Secretário de Estado de Educação, de nível superior, de provimento efetivo, de carreira, de natureza administrativa, de titularidade plena, de atribuição de nível superior, de área de atuação em educação, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2005, de 13 de outubro de 2005.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.951 - 27dez2005		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1112.083011241.2886	APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3390.1400	16	500,00
		3390.3000	16	500,00
		3390.3200	16	500,00
		3390.3300	16	500,00
		3390.3600	16	500,00
		3390.3900	16	500,00
				3.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091221015.2644	REM.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2772	ATEND.DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO	3390.3300	09	350.000,00
1712.101221093.2878	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DE POLITICAS DE SAUDE.	3350.4300	09	30.000,00
		3390.3000	09	65.684,00
				95.684,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER			
2001.278121216.2629	IMPLEMENTACAO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER NO ESTADO.	3390.3000	20	19.520,00
T O T A L				523.204,00



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.951 - 27dez2005			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
1112.083011241.2886	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3340.4100	16	3.000,00	
1320.091221015.2644	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA REM.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1300 3190.1600	40 40	50.000,00 5.000,00 55.000,00	
1712.101221093.2878	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DE POLITICAS DE SAUDE.	4490.5200	09	95.684,00	
1712.103051247.2883	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DA GVEA.	4490.5200	09	350.000,00	
2001.278121216.2629	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER IMPLEMENTACAO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER NO ESTADO.	3390.3300	20	19.520,00	
			TOTAL	523.204,00	



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO DE ARRECADACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.951 - 27dez2005			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1112.083011241.2886	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3340.4100	23	50.000,00	
1112.082441241.2887	PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CO-FINANCIAMENTO A PROJ.	3340.4100	23	414.708,53	
			TOTAL	464.708,53	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.951 - 27dez2005			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1112.083011241.2886	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3390.9300	23	203.362,65	
			TOTAL	203.362,65	

ANEXO - IV		EXCESSO	
ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.951 - 27dez2005			
ORGAO : FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CODIGO : 11.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40		464.708,53
17000000 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	40	464.708,53	
17210000 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	40	464.708,53	
17213400 - TRASN.F.REC.DO FNAS	40	464.708,53	
TOTAL			464.708,53